



29 de dezembro de 2009
083/2009-DP

OFÍCIO CIRCULAR

Participantes dos Mercados da BM&FBOVESPA (BVMF) – Segmentos BM&F e BOVESPA

Ref.: Condições de Acesso – Prazo de Enquadramento e Incentivos.

A BM&FBOVESPA divulgou, por meio do Ofício Circular 078/2008, de 04/11/2008, as novas condições de acesso para os participantes atuais e para aqueles que queiram ingressar nos segmentos Bovespa e BM&F, no que se refere à negociação e liquidação. Os Ofícios Circulares 093/2008 e 039/2009, de 12/12/2008 e 29/06/2009, respectivamente, aplicaram novos prazos para enquadramento de alguns dos requisitos definidos no novo modelo de acesso.

Durante o primeiro ano de vigência desse novo modelo de acesso, iniciaram-se estudos visando implantar nova Política de Emolumentos Mínimos em ambos os segmentos e a avaliação da necessidade da introdução do Fundo de Desempenho Operacional no segmento Bovespa. Sobre esses assuntos, a Bolsa decidiu o que segue:

1. Nova Política para o Emolumento Mínimo

Os estudos para equalização de política para emolumentos mínimos continuam em desenvolvimento. Dessa forma, a Bolsa decidiu adiar a implantação dessa política para **30/06/2010**.

Os atuais e os novos participantes do segmento Bovespa não serão submetidos à cobrança de emolumentos mínimos até 30/06/2010. No segmento BM&F, tanto os atuais quanto os novos participantes estarão sujeitos à política em vigor, cujos valores foram descritos no Ofício Circular 151/2006-DG, de 22/12/2006, e confirmados no Ofício Circular 093/2008, de 12/12/2008.

2. Fundo de Desempenho Operacional (FDO) – Segmento BOVESPA

O modelo de risco adotado no segmento Bovespa determina que as corretoras devem constituir garantias junto a seu agente de compensação. No processo de liquidação, a responsabilidade das operações, perante a



083/2009-DP

.2.

Bolsa, recai sobre o agente de compensação, o qual recebe garantias depositadas pela corretora. Dessa forma, tanto os atuais quanto os novos participantes do segmento Bovespa não serão submetidos à composição do Fundo de Desempenho Operacional (FDO).

3. Incentivos para Expansão das Atividades dos Participantes

3.1. Acesso para Negociação e Liquidação de Títulos Públicos Federais e Moeda Estrangeira para Entrega

Os participantes de negociação e/ou liquidação atuais em quaisquer segmentos da BVMF, ou empresas coligadas, que solicitarem os Direitos de Negociação e/ou Liquidação restritos de Títulos Públicos Federais e Moeda Estrangeira para Entrega estarão isentos das respectivas taxas de credenciamento e licenciamento até **30/06/2010**.

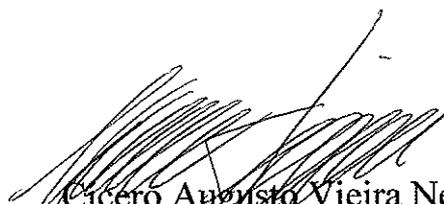
3.2. Incentivo para Ampliação de Atividades dos Participantes Atuais dentro de um Mesmo Segmento

Os participantes com Direitos de Negociação vinculados a contratos derivativos no segmento BM&F ou acesso nas categorias plena, regional ou pioneira no segmento Bovespa, que desejarem ampliar suas atividades adquirindo Direitos de Liquidação (BM&F) ou acesso como agente de compensação (Bovespa), terão isenção das respectivas taxas de admissão até **30/06/2010**.

Ressaltamos que continuam válidas todas as demais disposições contidas no Ofício Circular 078/2008-DP, de 04/11/2008.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Diretoria de Fomento de Negócios, pelo telefone (11) 2565-6248.

Atenciosamente,



Cícero Augusto Vieira Neto
Diretor Presidente em exercício



Amarílis Prado Sardenberg
Diretora Executiva das Clearings
Depositária e de Risco